

310 de 01.02.90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ



~~LEI Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 1.989.~~

*Aprovado em 19-10-89*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL, terreno público situado na Vila de Parajuru e, dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE :

Fago saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL, terreno localizado no loteamento BRISAMAR DE PARAJURU, com as seguintes características : 25.392,00 M<sup>2</sup>, com os seguintes limites :

- AO NASCENTE - 76,00 metros com a Rua 23
- AO PONTE - 270,00 metros com a Rua 25
- AO NORTE - 245,00 metros com a Rua Pirangi
- AO SUL - 145,00 metros com a Rua "P"

Art. 2º - Referido terreno se destinará a Construção de 200 casas populares, por parte da Sociedade Comunitária Habitacional Rural.

Art. 3º - Reverterá ao Município o bem doado nesta Lei, no caso de mudança de destino ou se não construídas as 200 casas, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 16 de outubro de 1.989.

*[Signature]*  
Edmundo Bessa  
Pref. Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO EDUARDO B. QUEIROZ

MENSAGEM Nº 288 , DE 01 DE 12 DE 1988

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Tendo em vista o cumprimento do Art. 156, III, da Constituição Federal, estamos encaminhando à essa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de Lei que trata da instituição do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVCLG.

O projeto, visa dar condições ao Município de arrecadar o novo imposto, incrementando a Receita Bruta, de forma a melhorar a situação econômico financeira da Prefeitura.

Certos de que V. Exas., conscios do dever e, cientes dos mandamentos constitucionais, não negarão o apoio necessário à pretensão, somos,

Atenciosamente,

Francisco Eduardo Bessa de Queiroz  
PREFEITO MUNICIPAL